



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TROMBAS

HUMILDADE E TRANSPARÊNCIA

Prefeitura Municipal de Trombas

ADM 2017/2020

CNPJ: 25.004.771/0001-88

Av. Tiradentes nº 97 - Centro - CEP: 76460-000 FONE: (62) 3374-3381

Trombas - GO - email: prefeituradetrombas@gmail.com

LEI Nº 567/2017,

TROMBAS, AOS 09 DE JUNHO DE 2017.

"Fixa piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em decorrência da entrada em vigor da Lei Federal n. 12.994, fica fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, por uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – O Agente Comunitário de Saúde e o de Combate à Endemias será remunerado com o piso salarial profissional fixado pelo Governo Federal, o qual será revisto sempre na mesma data e nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores públicos municipais, salvo se lei federal dispuser de forma diversa.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no placar desta Prefeitura Municipal em

09 / 06 / 2017

Secretário de Administração ou Responsável